



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato N°
039/2013/PROAD que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a
empresa **CLARO S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF 598.549.607-49, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º **40.432.544/0001-47**, com sede à Rua Flórida, n.º 1970 – Cidade Monções – São Paulo – SP – Cep: 04565-001, neste ato representado pela Srª **ROSANA DO LAGO BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 33.559.745-2, expedida pelo SSP/SP e do CPF/MF n.º 772.321.946-68 e pelo Sr **ALDO ZUBCOV GRIMALD**, portador da Cédula de Identidade n.º 04.671.117-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF n.º 070.025.847-74, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de n.º **23069.042.692/2013-05**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, em mais **12 (doze)** meses, passando a vigência do Contrato para **29/10/2018**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5º Termo Aditivo ao Contrato 039/2013 – CLARO S.A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

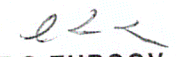
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 28 de agosto de 2017.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ROSANA DO LAGO BRANDÃO
CLARO S.A

Rosana Brandão
Gerente Executivo de Contas
Claro Brasil


ALDO ZUBCOV GRIMALD
CLARO S.A

Aldo Zubcov Grimaldi
Gerente Executivo de Vendas
Claro S.A